

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.569 de 27/12/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA’S SEDE E VOLTA GRANDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE VISTA ALEGRE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23 de abril de 2025 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13 de maio de 2025 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA’S SEDE E VOLTA GRANDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE VISTA ALEGRE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Orçamento Máximo Estimado em Planilha de Quantitativos;
- * ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- * ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-

se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusiva-

mente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

11.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas",

observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

11.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutível.

11.6 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

11.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

11.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

11.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

11.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

11.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.39 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.40 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

11.41 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

11.42 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

11.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.45 Na situação a que se refere o item 11.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 A empresa deverá fornecer o seguinte documento no dia da licitação:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados no Termo de Referência; O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2025, devendo ser apresentado com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho/SC, das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após a sua solicitação, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

18.1.1 O local dos serviços deverá ser nos seguintes endereços:

Estação de tratamento de Água – ETA Sede do SAMAE

Rua Anita Garibaldi, 547 - Bairro Alegre – Rio Negrinho – SC – CEP 89296298

(-26.261184, -49.509674)

Estação de tratamento de Água – ETA Volta Grande

Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) Rio Negrinho – SC

Estação de tratamento de Esgoto – ETE Vista Alegre

Rua Francisco Hinke, s/n, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003) – Rio Negrinho – SC

18.1.2 O objeto, nas condições previstas no TR, deverá ser realizado em até 45 dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou, se for o caso, da emissão da ordem de serviço, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

18.1.3 O fornecedor obriga-se a executar os serviços no local supramencionado.

18.2 No ato da execução dos serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

18.3 Os serviços serão recebidos:

a **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

18.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

18.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

18.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

18.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 18.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem

qualquer ônus para a Autarquia.

18.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

18.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Autarquia, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

18.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 18.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta-corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

19.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

19.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

19.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

19.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

19.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.8 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

20.2 Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

20.3 Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

- a. A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
- b. A natureza contínua ou não da prestação;
- c. As necessidades do SAMAE;
- d. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- e. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

20.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

20.5 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

21.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:

21.2.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.2.2 Sustar o recebimento dos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 22.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.10. Do direito de defesa.

22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 22.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 22.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DAS DESPESAS

23.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 719/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

24.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

24.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

24.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

24.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 22 de abril de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA's SEDE E VOLTA GRANDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE VISTA ALEGRE, separados por Lotes descritos na *Tabela 1*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A empresa que prestar o serviço de calibração deverá ter seus processos auditados e certificados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, para garantir maior confiabilidade nos resultados.

1.3 Os serviços de calibração devem ser realizados dentro das dependências do SAMAE de Rio Negrinho, salvo aqueles itens descritos que podem ser realizados fora das dependências do Samae, sendo os encargos de transporte por conta da contratada.

Tabela 1 – Relação de equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.					
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE CLORO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.031,54	R\$ 2.063,08
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE FLUORETO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO(S)	3	R\$ 1.031,54	R\$ 3.094,62
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100Q MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.226,55	R\$ 2.453,10
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100P MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.239,49	R\$ 1.239,49
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR3900, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.325,20	R\$ 2.325,20
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.325,20	R\$ 2.325,20

	REFERENCIA.				
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.					
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE COR MODELO COLORÍMETRO DM-COR, MARCA DIGIMED. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	3	R\$ 2.050,28	R\$ 6.150,84
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO OXÍMETRO MODELO DM4P, MARCA DIGIMED. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.300,80	R\$ 2.300,80
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.					
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO MODELO AP2000WT, MARCA POLICONTROL. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 4.773,90	R\$ 4.773,90
LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.					
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM20. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.434,51	R\$ 2.869,02
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM22. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: HACH, MODELO SENSION+PH31. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.542,90	R\$ 1.542,90
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: MS TECNOPON, MODELO MPA-210. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: THERMO SCIENTIFIC, MODELO ORION 3 STAR. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
LOTE 5 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS.					
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA PARA CULTURA COM CIRCULAÇÃO DE AR MODELO 410/2ND, MARCA NOVA ÉTICA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.644,77	R\$ 3.289,54
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO,	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.758,87	R\$ 1.758,87

	MODELO HX402/5N, MARCA NOVA ÉTICA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.				
LOTE 6 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.					
17	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BALANÇA ELETRÔNICA MODELO BG400, MARCA GEHAKA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.179,33	R\$ 3.179,33
LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME					
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BURETA DIGITAL, MODELO TITRETTE CLASSE A, MARCA BRAND, COM CAPACIDADE DE 50 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 798,74	R\$ 1.597,48
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM DISPENSER DE 5ML, MODELO VARISPENSER 2X, MARCA EPPENDORF, NO PONTO DE 2 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 894,46	R\$ 1.788,92
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA EPPENDORF, MODELO RESEARCH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 796,57	R\$ 1.593,14
21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA GILSON, MODELO PIPETMAN. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 796,57	R\$ 796,57
LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.					
22	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL MICROPROCESSADA MARCA QUIMIS, MODELO Q190M22 E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KFG/CM ² . ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.052,11	R\$ 3.052,11
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL MARCA PRISMATEC, MODELO C5-A E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KFG/CM ² . ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DO ETP OU DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.052,11	R\$ 3.052,11

1.4 Valor total estimado da contratação: **R\$55.549,75 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

1.5 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 Os locais dos equipamentos para a realização dos serviços estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2 - Locais dos equipamentos para a realização de serviços de manutenção preventiva e calibração.

	item	Equipamento	Marca	Modelo/Série	Análise	Patrimônio
ET E SE DE ETA SEDE	15	Estufa Incubadora	Nova ética	410/2ND	Bacteriológica	924
	15	Estufa Incubadora	Nova ética	410/2ND/04160105	Bacteriológica	816
	16	Estufa de esterilização	Nova ética	HX402/5N	Esterilização	-
	17	Balança eletrônica	Gehaka	BG400/03956304	Pesagem	293
	22	Autoclave vertical microprocessada (c/ manômetro)	Quimis	Q190M22/14021125	Esterilização	1009
	23	Autoclave vertical Digital (c/ manômetro)	Prismatec	C5-A/24020	Esterilização	1294
	7	Medidor de cor	Digimed	Colorímetro DM cor/ 40405	Cor	1086
	14	pHmetro	Thermo Scientific	Orion 3 Star/ B35908	pH	971
	3	Turbidímetro	HACH	2100Q/ 22030D000143	Turbidez	-
	5	Espectrofotômetro	Hach	DR3900/2022296	Cloro/fuoreto ferro/manganês	1257
	12	phmetro	hach	SensION+ ph31/207181	pH	-
	19	Dispenser	Eppendorf	Varispenser 2x 5mL /19L76907	Volume	-
	18	Bureta Digital	Brand	TITRETTE 50ml CLASSE A / 05G80255	Volume	937
	20	Pipetador	Eppendorf	Research 10mL/2275859	Volume	945
	21	Pipetador	Gilson	Pipetman 10mL/W55952E	Volume	-
	2	Medidor de fluoreto	Hach	Pocket colorimeter TM II/10030E143717	Fluoreto	-
	2	Medidor de fluoreto	Hach	Pocket colorimeter TM II/090807130277	Fluoreto	-
	7	Medidor de cor	Digimed	Colorímetro DM cor/ 61405	Cor	926-0
	11	pHmetro	Digimed	DM-22/69160	pH	1225
	13	pHmetro	Ms TecnoPON	MPA-210/27498-1909	pH	-
	6	Espectrofotômetro	HACH	DR2800-1190307	diversas	-
ETA VOL TA GRANDE	10	pHmetro	Digimed	DM-20/33344	pH	803
	7	Medidor de cor	Digimed	DM-cor/40420	Cor	927
	2	Medidor de fluoreto	Hach	Pocket colorimeter TM II/09020E119260	Fluoreto	943
	1	Medidor de cloro	Hach	Pocket colorimeter TM II/09060E126148	cloro	-
	1	Medidor de cloro	Hach	Pocket colorimeter TM II/09060E126148	cloro	-
	3	Turbidímetro	Hach	2100Q/13090C027916	turbidez	1004
	19	Dispenser	Eppendorf	Varispenser 2x/19L76908	Volume	-
	18	Bureta Digital	Brand	TITRETTE 50ml	Volume	936

				CLASSE / 05G80261		
	20	Pipetador	Eppendorf	Research plus/Q215481	Volume	-
ETE VISTA ALEGRE	8	Oxímetro	Digimed	DM4P/66766	Oxigênio dissolvido/saturado e Temperatura	804
	4	Turbidímetro	Hach	2100P/09070C036475	Turbidez	940
	9	Turbidímetro	Policontrol	AP2000WT/19072134	Turbidez	-
	10	pHmetro	Digimed	DM20/22257	pH	596

1.7 Descrição detalhada dos serviços que devem ser realizados estão na tabela 3.

Tabela 3 - Descrição detalhada dos serviços que devem ser realizados.

Item	Descrição detalhada dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.			
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE CLORO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, deverão ser substituídos os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	2
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE FLUORETO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, caso necessário, deverão ser substituídos o gabinete inferior (tampa inferior caixa plástica), os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	3

	- As Calibrações dos analisadores de fluoreto, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. - A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100Q MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Verificação do conjunto óptico do compartimento de cubeta; f) Limpeza interna e externa; g) Exclusão dos registros de dados (está bloqueado de fábrica). Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da caixa plástica (teclado), a tampa superior do conjunto óptico (mola), os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	2
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100P MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da parte que compõe o módulo de leitura do conjunto óptico e a lâmpada com filamento de tungstênio, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	1
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR3900,	SERVIÇO(S)	1

	MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Verificação da bateria de backup; h) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; i) Verificação de oxidação na placa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, poderá ser substituído os filtros, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).		
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Verificação da bateria de backup; h) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; i) Verificação de oxidação na placa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, poderá ser substituído os filtros, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SERVIÇO(S)	1
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.			
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE COR MODELO COLORÍMETRO DM-COR, MARCA DIGIMED. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores;	SERVIÇO(S)	3

	e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos medidores de cor deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO OXÍMETRO MODELO DM4P, MARCA DIGIMED. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores/sonda; b) Verificação dos conectores de alimentação de energia; c) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; d) Limpeza interna e externa. A calibração do equipamento, deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.			
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO MODELO AP2000WT, MARCA POLICONTROL. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A calibração deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 4 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.			
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM20.	SERVIÇO(S)	2

	Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM22. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: HACH, MODELO SENSION+PH31. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: MS TECNOPON, MODELO MPA-210. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: THERMO SCIENTIFIC, MODELO ORION 3 STAR. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 5 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS.			
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA PARA CULTURA COM CIRCULAÇÃO DE AR MODELO 410/2ND, MARCA NOVA ÉTICA. Levantamento de homogeneidade; Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 35°C. Tempos de monitoramento: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 min.	SERVIÇO(S)	2
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, MODELO HX402/5N, MARCA NOVA ÉTICA. Levantamento de homogeneidade; Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 200°C. Tempos de monitoramento: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 min.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 6 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.			
17	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BALANÇA ELETRÔNICA MODELO BG400, MARCA GEHAKA. Com peso interno, faixa de utilização 0,001g a 400g. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME			

18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BURETA DIGITAL, MODELO TITRETTE CLASSE A, MARCA BRAND, COM CAPACIDADE DE 50 ML. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	2
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM DISPENSER DE 5ML, MODELO VARISPENSER 2X, MARCA EPPENDORF, NO PONTO DE 2 E 10 ML. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	2
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA EPPENDORF, MODELO RESEARCH. CALIBRAÇÃO NO PONTO DE 10ML E EM CINCO CICLOS DE MEDIÇÃO. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	2
21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA GILSON, MODELO PIPETMAN. CALIBRAÇÃO NO PONTO DE 10ML E EM CINCO CICLOS DE MEDIÇÃO. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	1
LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.			
22	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL MICROPROCESSADA MARCA QUIMIS, MODELO Q190M22 E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KGF/CM². ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. Calibração no ponto 1,10 kgf/cm ² e 121°C. CALIBRAÇÃO REALIZADA EM 21 PONTOS, REGISTRADO 1 PONTO POR MINUTO, O QUE EQUIVALE A 21 MINUTOS DE COLETA OU UM CICLO SEM CARGA.	SERVIÇO(S)	1
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL MARCA PRISMATEC, MODELO C5-A E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KGF/CM². ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. Calibração no ponto 1,10 kgf/cm ² e 121°C. CALIBRAÇÃO REALIZADA EM 21 PONTOS, REGISTRADO 1 PONTO POR MINUTO, O QUE EQUIVALE A 21 MINUTOS DE COLETA OU UM CICLO SEM CARGA.	SERVIÇO(S)	1

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito no item 1.1 tem por justificativa a manutenção dos equipamentos e a precisão dos resultados obtidos nas análises de rotina exigidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria nº 888/2021 e LEI Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

2.2 Equipamentos mal calibrados podem levar a erros que resultam em desperdícios desnecessários. Manter os instrumentos em perfeito estado de funcionamento garante que as medições sejam sempre precisas e confiáveis. Além disso, reduz a possibilidade de erro e desperdício.

2.3 A fim de atender todos os equipamentos de análises das estações de tratamento de água e esgoto de Rio Negrinho, buscou-se fazer um levantamento dos equipamentos de cada ETA/ETE para executar anualmente a manutenção e calibração dos mesmos, assim garantindo mais confiabilidade na precisão dos resultados e visando futuramente a acreditação dos laboratórios do SAMAE, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e atender o Decreto nº1846, de 20 de dezembro de 2018 do Governo Estadual.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após a sua solicitação, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

3.1.1 O local dos serviços deverá ser nos seguintes endereços:

Estação de tratamento de Água – ETA Sede do SAMAE

Rua Anita Garibaldi, 547 - Bairro Alegre – Rio Negrinho – SC – CEP 89296298
(-26.261184, -49.509674)

Estação de tratamento de Água – ETA Volta Grande

Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande - Rio Negrinho – SC
(-26.472891, -49.609913)

Estação de tratamento de Esgoto – ETE Vista Alegre

Rua Francisco Hinke, s/n, Bairro Vista Alegre - – Rio Negrinho – SC
(-26.241144, -49.544003)

3.1.2 O objeto, nas condições previstas no TR, deverá ser realizado em até 45 dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou, se for o caso, da emissão da ordem de serviço, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

3.1.3 O fornecedor obriga-se a executar os serviços no local supramencionado.

3.2 No ato da execução dos serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Autarquia, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Certificado Digital de Calibração da Medição: Através da inovação, evolução tecnológica e a preocupação ambiental o Certificado Digital de Calibração utiliza a assinatura digital, possibilitando que a emissão do documento eletrônico seja realizada com garantia de autenticidade, confidencialidade e segurança, substituindo o tradicional certificado impresso por um documento

digital.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

5.2 Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

5.3 Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

1. A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
2. A natureza contínua ou não da prestação;
3. As necessidades do SAMAE;
4. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
5. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

5.5 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

5.6 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, conforme art. 114 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

5.7 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, previstos no art. 114 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

5.7.1 o evento seja futuro e incerto;

5.7.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

5.7.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

5.7.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

5.7.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

5.7.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

5.7.7 seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

5.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, somente será deferido pela administração, a qual poderá designar Comissão Especial para análise do pedido, mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, obedecendo os seguintes passos:

5.8.1 Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória, número do contrato ou número da Ata de Registro de Preços;

5.8.2 Juntada do pedido e seus documentos comprobatórios, protocolando no SAMAE;

5.8.3 Documentos e o Pedido deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, acompanhados de documento que comprove sua autoridade na empresa (Contrato Social, Procuração, etc.);

5.8.4 Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação ou Ata de Registro de Preços, composta dos seguintes elementos:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
1. As particularidades do contrato em vigência;
2. Apresentação indispensável de nova planilha com a variação dos custos apresentada;
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
4. Informações veiculadas na imprensa falada, escrita ou televisionada, onde comprove os elementos e fatos tratados no pedido;
5. Outros documentos ou elementos que o SAMAE julgar relevantes para a análise do pedido.

5.9 A simples apresentação de Notas Fiscais junto aos fabricantes e fornecedores da Contratada, não comprova o Desequilíbrio Econômico-Financeiro, e será o pedido imediatamente indeferido.

5.10 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

5.11 O CONTRATANTE poderá, de forma, unilateral, impor alterações contratuais à CONTRATADA nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- c. Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.12 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.1.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 1.1.1.1.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 1.1.1.1.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- 1.1.1.1.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2 A justificativa pela opção por lote se dá o fato de que o Samae possui em seus laboratórios marcas variadas de equipamentos, bem como grandezas de medições diferentes e não são todos os fornecedores que possuem serviços para todos os tipos de equipamentos, então se optou dividir lotes por marcas e por grandezas para manter um padrão de serviços e aumentar a competitividade entre os fornecedores.

6.2 REGIME DE EXECUÇÃO

6.2.1 O Regime de Execução será **INDIRETA - PREÇO POR LOTE**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A empresa deverá fornecer o seguinte documento no dia da licitação:

1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados no Termo de Referência; O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

10 Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2025, devendo ser apresentado com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Samae de Rio Negrinho, por intermédio do SAMAE que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Samae de Rio Negrinho e terá as seguintes atribuições além de outras atribuições descritas no art.35 do Decreto no 15.259/2023:

7.2.1 Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o fiscal deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao fiscal dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

7.2.2 Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;

7.2.3 Notificar a CONTRATADA, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

7.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.

7.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.

7.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 Realizado o saneamento e/ ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

7.7 A CONTRATADA que deixar de refazer o serviço e ou substituir o objeto, estará sujeito a todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que serão aplicadas pelo Diretor Geral.

7.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando o Samae de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscal designado para esta contratação: **DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA 420.**

7.7 Sub-fiscal designado para esta contratação: **GILSON JOSE RECKZIEGEL, MATRÍCULA 122.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail compras@samaerne.sc.gov.br ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no

decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Samae, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação	
719/2025 - 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90	Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE

10.2 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta-corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

11.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 55.549,75 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 15.259/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAMAE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **SAMAE**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **SAMAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 15.259/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **SAMAE** solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rio Negrinho, 22 de Abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA 420.

DIANE RODRIGUES SILVEIRA
ENGENHEIRA QUÍMICA

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 9/2025, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO V
ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.					
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE CLORO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.031,54	R\$ 2.063,08
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE FLUORETO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	3	R\$ 1.031,54	R\$ 3.094,62
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100Q MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.226,55	R\$ 2.453,10
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100P MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.239,49	R\$ 1.239,49
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR3900, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.325,20	R\$ 2.325,20
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, MARCA HACH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.325,20	R\$ 2.325,20
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.					
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE COR MODELO COLORÍMETRO DM-COR, MARCA DIGIMED. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	3	R\$ 2.050,28	R\$ 6.150,84
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO OXÍMETRO MODELO DM4P, MARCA DIGIMED. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 2.300,80	R\$ 2.300,80
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.					
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO MODELO AP2000WT, MARCA POLICONTROL.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 4.773,90	R\$ 4.773,90

	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.				
LOTE 4 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.					
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM20. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.434,51	R\$ 2.869,02
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM22. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: HACH, MODELO SENSION+PH31. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.542,90	R\$ 1.542,90
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: MS TECNOPON, MODELO MPA-210. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: THERMO SCIENTIFIC, MODELO ORION 3 STAR. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.434,51	R\$ 1.434,51
LOTE 5 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS.					
15	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA PARA CULTURA COM CIRCULAÇÃO DE AR MODELO 410/2ND, MARCA NOVA ÉTICA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 1.644,77	R\$ 3.289,54
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, MODELO HX402/5N, MARCA NOVA ÉTICA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 1.758,87	R\$ 1.758,87
LOTE 6 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.					
17	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BALANÇA ELETRÔNICA MODELO BG400, MARCA GEHAKA. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.179,33	R\$ 3.179,33
LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME					
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BURETA DIGITAL, MODELO TITRETTE CLASSE A, MARCA BRAND, COM CAPACIDADE DE 50 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 798,74	R\$ 1.597,48
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM DISPENSER DE 5ML, MODELO VARISPENSER 2X, MARCA EPPENDORF, NO PONTO DE 2 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 894,46	R\$ 1.788,92
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA EPPENDORF, MODELO RESEARCH. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	2	R\$ 796,57	R\$ 1.593,14

21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA GILSON, MODELO PIPETMAN. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 796,57	R\$ 796,57
LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.					
22	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL MICROPROCESSADA MARCA QUIMIS, MODELO Q190M22 E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KFG/CM ² . ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.052,11	R\$ 3.052,11
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL MARCA PRISMATEC, MODELO C5-A E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KFG/CM ² . ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME TABELA 3 DESTE ESTUDO TÉCNICO.	SERVIÇO(S)	1	R\$ 3.052,11	R\$ 3.052,11

Valor total estimado da contratação: **R\$55.549,75 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 15.259/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro
Rio Negrinho – Santa Catarina
Att: Pregoeiro Oficial
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição detalhada dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA HACH.			
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE CLORO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, deverão ser substituídos os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	Serviço(s)	2
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE FLUORETO MODELO POCKET COLORIMETER TM II, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa.	Serviço(s)	3

	Na manutenção preventiva deste equipamento, caso necessário, deverão ser substituídos o gabinete inferior (tampa inferior caixa plástica), os contatos das pilhas e o filtro, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. - As Calibrações dos analisadores de fluoreto, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. - A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: - Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100Q MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Verificação do conjunto óptico do compartimento de cubeta; f) Limpeza interna e externa; g) Exclusão dos registros de dados (está bloqueado de fábrica). Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da caixa plástica (teclado), a tampa superior do conjunto óptico (mola), os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	2
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO 2100P MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverão ser substituídos a tampa superior da parte que compõe o módulo de leitura do conjunto óptico e a lâmpada com filamento de tungstênio, os quais serão fornecidos pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo	SERVIÇO(S)	1

	fornecedor.		
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR3900, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Verificação da bateria de backup; h) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; i) Verificação de oxidação na placa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, poderá ser substituído os filtros, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SERVIÇO(S)	1
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC DO ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, MARCA HACH. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Verificação da bateria de backup; h) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; i) Verificação de oxidação na placa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, poderá ser substituído os filtros, o qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SERVIÇO(S)	1
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA DIGIMED.			
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO MEDIDOR DE COR MODELO COLORÍMETRO DM-COR, MARCA DIGIMED. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e	SERVIÇO(S)	3

	conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. As calibrações dos medidores de cor deverão ser realizadas com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO OXÍMETRO MODELO DM4P, MARCA DIGIMED. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores/sonda; b) Verificação dos conectores de alimentação de energia; c) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; d) Limpeza interna e externa. A calibração do equipamento, deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DA MARCA POLICONTROL.			
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO MODELO AP2000WT, MARCA POLICONTROL. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Limpeza interna e externa. Na manutenção preventiva deste equipamento, se necessário, deverá ser substituída a membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A calibração deverá ser realizada com padrões rastreáveis, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: cópia da Rastreabilidade do Padrão utilizado emitido pelo fornecedor.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 4 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE PHMETROS.			
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM20. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7,	SERVIÇO(S)	2

	10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: DIGIMED, MODELO DM22. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: HACH, MODELO SENSION+PH31. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: MS TECNOPON, MODELO MPA-210. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MEDIDOR DE PH. FABRICANTE: THERMO SCIENTIFIC, MODELO ORION 3 STAR. Deverá ser realizada a calibração elétrica em 5 Pontos (1,4,7,10,13 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Na manutenção deste equipamento, se caso necessário, deverá ser substituída membrana do teclado, a qual será fornecido pelo SAMAE. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 5 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ESTUFAS.			
15	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA PARA CULTURA COM CIRCULAÇÃO DE AR MODELO 410/2ND, MARCA NOVA ÉTICA. Levantamento de homogeneidade; Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 35°C. Tempos de monitoramento: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 min.	SERVIÇO(S)	2
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL OU RBC EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, MODELO HX402/5N, MARCA NOVA ÉTICA. Levantamento de homogeneidade; Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 200°C. Tempos de monitoramento: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 min.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 6 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM BALANÇAS.			
17	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BALANÇA ELETRÔNICA MODELO BG400, MARCA GEHAKA. Com peso interno, faixa de utilização 0,001g a 400g. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração.	SERVIÇO(S)	1
LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VOLUME			
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BURETA DIGITAL, MODELO TITRETTE CLASSE A, MARCA BRAND, COM CAPACIDADE	SERVIÇO(S)	2

	DE 50 ML. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae		
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM DISPENSER DE 5ML, MODELO VARISPENSER 2X, MARCA EPPENDORF, NO PONTO DE 2 E 10 ML. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	2
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA EPPENDORF, MODELO RESEARCH. CALIBRAÇÃO NO PONTO DE 10ML E EM CINCO CICLOS DE MEDIÇÃO. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	2
21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM MICROPIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML, MARCA GILSON, MODELO PIPETMAN. CALIBRAÇÃO NO PONTO DE 10ML E EM CINCO CICLOS DE MEDIÇÃO. Observação: Poderá ser realizada a calibração fora das dependências do Samae	SERVIÇO(S)	1
LOTE 8 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO.			
22	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL MICROPROCESSADA MARCA QUIMIS, MODELO Q190M22 E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KGF/CM². ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. Calibração no ponto 1,10 kgf/cm ² e 121°C. CALIBRAÇÃO REALIZADA EM 21 PONTOS, REGISTRADO 1 PONTO POR MINUTO, O QUE EQUIVALE A 21 MINUTOS DE COLETA OU UM CICLO SEM CARGA.	SERVIÇO(S)	1
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC EM AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL MARCA PRISMATEC, MODELO C5-A E MANÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 3 KGF/CM². ESCALA DE TEMPERATURA: 100 A 143°C. Calibração no ponto 1,10 kgf/cm ² e 121°C. CALIBRAÇÃO REALIZADA EM 21 PONTOS, REGISTRADO 1 PONTO POR MINUTO, O QUE EQUIVALE A 21 MINUTOS DE COLETA OU UM CICLO SEM CARGA.	SERVIÇO(S)	1

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: A Forma de Fornecimento será PARCELADA, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Frimo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a, estabelecida à rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portadora do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 13/05/2025 e homologada em 00/00/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente instrumento a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BANCADA UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA's SEDE E VOLTA GRANDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE VISTA ALEGRE.**

Subcláusula Primeira

Os demais dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 719/2025.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 01.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 02.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 03.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 04.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 05.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 06.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 07.

O valor unitário será de:

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 08.

O valor unitário será de:

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta-corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

- a) A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
- b) A natureza contínua ou não da prestação;
- c) As necessidades do SAMAE;
- d) A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- e) A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através de e-mail ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o deslocamento até o(s) local(is) de coleta correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas despesas.

Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do objeto contratado.

Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada pelo diretor geral do SAMAE e conveniência para a contratante.

Por ato unilateral e escrito da contratante, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada pelo diretor geral do SAMAE e com base nos seguintes motivos:

O não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais ou prazos;

A lentidão da contratada no seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade do atendimento do objeto nos prazos estipulados;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

O desatendimento pela contratada das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Razões de interesse público, invocadas pela contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor geral do SAMAE e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A ocorrência, invocada pela contratante, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Assunção imediata pela contratante do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da contratante e execução direta ou indireta;

Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a contratante:

Não cumprir cláusulas deste contrato;

Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do diretor geral do SAMAE, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor geral do SAMAE;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC, dede 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

CONTRATADA